



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO
Assessoria Jurídica

Avenida Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, 5º e 6º andar - Bairro Campo Limpo - São Paulo/SP - CEP 05724-005

Telefone:

São Paulo, 19 de maio de 2023.

Ofício nº 093/SUB-CL/2023

ASSUNTO: Determinação de serviços de zeladoria

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6032.2023/0000872-4.

Ofício SSG 13045/2023

Processo Eletrônico TC/003420/2018

Ref: Ofício SSG 12384/2023, encaminhado em 31.01.2023

Em atenção ao ofício acima indicado, que faz menção ao **Ofício SSG 12384/2023, encaminhado em 31.01.2023**, venho por meio deste informar que o ofício em questão foi respondido por meio do ofício nº 069/SUB-CL/2023, cuja cópia acompanha o presente.

Aproveito para renovar meus protestos de elevada estima.

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo-TCM

A/C. Subsecretaria-Geral

Sra. Roseli de Morais Chaves

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130



ALAN EDUARDO DO AMARAL SEBASTIÃO
Subprefeito(a)
Em 19/05/2023, às 16:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083483337** e o código CRC **1A2869F4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6032.2023/0000872-4

SEI nº 083483337

6032.2023/0000235-1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO****Assessoria Jurídica**

Avenida Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, 5º e 6º andar - Bairro Campo Limpo - São Paulo/SP - CEP 05724-005

Telefone:

São Paulo, 15 de maio de 2023.

Ofício nº 069/SUB-CL/2023**ASSUNTO:** Determinação de zeladoria**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6032.2023/0000235-1.**Ofício SSG 12384/2023****Processo Eletrônico TC/003420/2018****Conselheiro João Antonio****1ª Instância**

Em atenção ao ofício acima epigrafado, venho por meio deste repassar as informações dos setores responsáveis acerca das providências adotadas por esta Subprefeitura, cuja manifestação acompanha o presente, deixando de reproduzir o conteúdo neste para não ficar repetitivo.

Aproveito para renovar meus protestos de elevada estima.

Ao Tribunal de Contas do Município - TCM**A/C Subsecretaria-Geral****Sra. Roseli de M. Chaves****Av. Prof. Ascentino Reis, 1130****São Paulo/SP****ALAN EDUARDO DO AMARAL SEBASTIÃO****Subprefeito(a)**

Em 16/05/2023, às 15:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083172278** e o código CRC **F5FF339D**.**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6032.2023/0000235-1

SEI nº 083172278

Criado por [d759914](#), versão 2 por [d759914](#) em 15/05/2023 10:49:01.

6032.2023/0000235-1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO****Supervisão Técnica de Limpeza Pública**

Nossa Senhora do Bom Conselho, 59, - Bairro Campo Limpo - São Paulo/SP - CEP 05763-470

Telefone:

PROCESSO 6032.2023/0000235-1**Informação SUB-CL/CMIU/SLP Nº 078872393**

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.

SUB-CL/CPO**Sr. Cordenador**

Conforme consta no Acórdão foi determinado à Prefeitura Regional Campo Limpo (atual Subprefeitura Campo Limpo), que promova a implementação de melhorias nos processos de gestão a fim de corrigir os problemas constatados pela equipe de Auditoria desta Corte de Contas ([078048172](#)).

No ofício eTCM nº 003.420/2018 ([078048083](#)) a Auditoria consignou os pontos que evidenciam que os serviços de zeladoria não estão sendo executados de forma satisfatória pela unidade, (peça 01), apresentando as seguintes conclusões, conforme numeração de seu relatório:

- 4.1 Constatou-se que na média, os principais serviços demandados no Portal 156 extrapolaram o prazo estabelecido para atendimento da solicitação (item 3.2.5);
- 4.2. A inexistência de registros dos procedimentos adotados pela Subprefeitura (Prefeitura Regional), após a emissão do parecer, impede o conhecimento acerca do real status da solicitação; impossibilitando aferir o efetivo atendimento da demanda (item 3.2.5);
- 4.3 Não há indícios de que as solicitações finalizadas em decorrência do encaminhamento ao responsável competente ou em face do tempo decorrido tenham sido efetivamente prestadas pela PR (item 3.2.6);
- 4.4 A ausência de planejamento e procedimento padronizado para fiscalização dos contratos de prestação de serviços de zeladoria pode ensejar ineficiências administrativas e contratações emergenciais causadas pela falta de manutenção periódica do sistema viário, do sistema de drenagem e das áreas verdes (item 3. 2.4).

A Origem, em sua defesa, apresentou argumentos justificativos que, resumidamente, referem-se ao quantitativo reduzido de recursos, equipes contratadas, equipamentos, viaturas, servidores e aos muitos eventos imprevistos de ordem técnica e administrativa Cód. 042 (Versão 05) diversas que dificultam o planejamento, além de problemas de ordem tecnológica entre os sistemas SIGR e SGZ, utilizados na gestão dos serviços.

Temos a esclarecer que em relação a auditoria realizada no TC 2.996/2011 a Secretaria Municipal das Subprefeituras - SM-SUB realizou diversas mudanças nos sistemas da Prefeitura a fim de se melhorar o processo de gestão dos serviços, seguem as nossas considerações:

- 4.1 Constatou-se que na média, os principais serviços demandados no Portal 156 extrapolaram o prazo estabelecido para atendimento da solicitação (item 3.2.5)

Após mudanças no SP-156 verificamos que eles têm dado prazos mais razoáveis de atendimento pelas Subprefeituras nos vários serviços de zeladoria a as reclamações pela demora no atendimento diminuídas;

- 4.2. A inexistência de registros dos procedimentos adotados pela Subprefeitura (Prefeitura Regional), após a emissão do parecer, impede o conhecimento acerca do real status da solicitação; impossibilitando aferir o efetivo atendimento da demanda (item 3.2.5);

Com a implantação do SGZ pela SMSUB, todos os serviços executados pelas Subprefeituras ficam registrados no sistema. Como o sistema permite apenas a seleção de motivos pré-estabelecidos em lista, não é possível detalhar o serviço executado, mas a informação do status do pedido e motivo do deferimento ou indeferimento fica registrado.

- 4.3 Não há indícios de que as solicitações finalizadas em decorrência do encaminhamento ao responsável competente ou em face do tempo decorrido tenham sido efetivamente prestadas pela PR (item 3.2.6);

Na maior parte dos serviços constantes no SGZ o moto inspetor vai ao local antes da demanda chegar na Subprefeitura. Após essa pré-vistoria as solicitações improcedentes são canceladas e as com possibilidade de atendimento encaminhadas à Subprefeitura para tratamento. Dessa forma há um menor acúmulo de solicitações e por consequencia menos cancelamentos sem que a demanda seja tratada pelo setor responsável.

- 4.4 A ausência de planejamento e procedimento padronizado para fiscalização dos contratos de prestação de serviços de zeladoria pode ensejar ineficiências administrativas e contratações emergenciais causadas pela falta de manutenção periódica do sistema viário, do sistema de drenagem e das áreas verdes (item 3. 2.4).

A padronização tanto nos serviços como na fiscalização dos contratos, pela experiência que temos de Subprefeitura, é possível com as Atas de Registros de Preços, elaboradas pela SM-SUB. Ocorre que as Atas possuem validade média de dois anos e após esse prazo, a Subprefeitura fica descoberta, e caso precise efetivar contrato novo tem que elaborar seu próprio certame licitatório, fazendo com que o serviço não seja padronizado entre todas as Subprefeituras pois cada uma insere suas especificidades no respectivo edital de licitação. Além disso, em muitos casos a Subprefeitura fica sem o serviço por essa falta de Ata de R.P vigente.

Com as nossas informações, segue para conhecimento das melhorias já implementadas pela Prefeitura, esclarecendo ainda que com os recursos administrativos, humanos e materiais disponíveis, a STLP faz o possível para manter um nível aceitável de qualidade na prestação dos serviços de zeladoria de sua competência.



DAISY ETSUKO URUSHIMA
Supervisor(a) Técnico(a) II
 Em 24/02/2023, às 12:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **078872393** e o código CRC **990C5DB1**.